

PLANO DE PORMENOR DA ÁREA EMPRESARIAL DA CARAPINHA

RELATÓRIO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

1. Introdução

O presente documento constitui o relatório de apuramento e ponderação dos resultados da discussão pública relativa à proposta do Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha (PPAEC), que decorreu entre 15 de maio de 2019 e 3 de junho de 2019, publicitada com a antecedência mínima de cinco dias, no dia 9 de maio de 2019.

2. Discussão Pública

Foi publicado o aviso de discussão pública e disponibilizado o processo de alteração para consulta, composto designadamente pela proposta do plano, parecer final da CCDR-C, a ata da conferência procedimental e demais pareceres emitidos e o relatório de fundamentação de isenção ambiental estratégica, nos termos do artigo 89.º, conjugado com o artigo 192.º, do RJIGT.

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 8070/2019

Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha — Discussão Pública

Mário Almeida Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Tábua, torna público, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que se encontra aberto, a partir do 5.º dia a seguir à publicação deste aviso no *Diário da República*, durante o prazo de 20 dias, o período de discussão pública sobre a proposta do Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de reclamações e observações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo processo de alteração, encontrando-se a proposta do plano, o parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, a ata da conferência procedimental e demais elementos constantes do processo do plano, disponíveis para consulta na Secção Administrativa da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, sita no edifício dos Paços do Concelho, nas horas normais de expediente, e na página da Internet do Município de Tábua.

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões por escrito, fazendo referência ao presente aviso e ao Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha, em documento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tábua.

A participação poderá ainda ser feita através do e-mail: geral@cm-tabua.pt.

18 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida Loureiro*.

Com o período de discussão pública permitiu-se a todos os interessados a oportunidade de expressar as suas reclamações, preocupações, observações ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração do plano.

Findo o período de discussão pública, a Câmara pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- c) A lesão de direitos subjetivos.

3. Resultados do Processo de Discussão Pública

Durante o período de discussão pública não se registou qualquer reclamação, observação ou sugestão, apresentadas verbalmente, por escrito ou por via eletrónica.

Com a verificação minuciosa do projeto de regulamento do Plano de Pormenor, houve a necessidade de proceder à clarificação e uniformidade de conceitos em alguns artigos e a alterações noutros, quer com a densificação de determinadas normas, quer com a compatibilização com outras normas legais em vigor, que se justificam pela necessidade de clareza e objetividade que devem estar presentes na formulação das disposições normativas.

Foram eliminados alguns artigos por se revelarem inúteis ou redundantes, o que originou a renumeração do articulado do projeto de regulamento.

Houve ainda a necessidade de proceder a retificações pontuais, devido a imprecisões de escrita e/ou a omissões detetadas.

Assim, estão agora reunidas todas as condições legais e procedimentais para mandar submeter a aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a proposta final do Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha.

O presente relatório deverá, nos termos do n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, ser divulgado através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da página da Internet do Município.



Tábua, 7 de junho de 2019

A Chefe da DOPGU,

(Maria Luísa N. Marques, Eng.^a Civil)